

Ref. Processo de consulta forma do Yaguara Capital High Yield Fundo De Investimento Imobiliário

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2º andar – Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Administrador”), na qualidade de administrador do **YAGUARA CAPITAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 28.267.696/0001-36 (“Fundo”), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“AGC”), cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de processo de consulta formal, nos termos do artigo 37 do regulamento vigente do Fundo (“Consulta Formal”).

Nesses termos, o Administrador submete a deliberação dos cotistas as seguintes matérias:

- (i) a alteração da denominação social do Fundo para **RIZA ARCTIUM REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**;
- (ii) a substituição do Administrador pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, parte, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizado pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório n.º 8.695, de 20 de março de 2006 (“Novo Administrador”);
- (iii) a transferência dos serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas do Fundo para o Novo Administrador, desde que aprovado o item “ii” acima;
- (iv) a alteração do regulamento do Fundo para, entre outros, (a) alterar a taxa de performance, (b) incluir cobrança de taxa de administração extraordinária, (c) alterar o público alvo do Fundo para investidores em geral, (d) incluir possibilidade de cobrança de taxa de ingresso, (e) alterar a política de investimento do Fundo, (f) ajustar outras disposições do Regulamento em decorrência da substituição do Administrador pelo Novo Administrador, incluindo a taxa de administração, (g) aumentar o limite de capital autorizado;
- (v) a consolidação do Regulamento em decorrência das deliberações acima;
- (vi) desde aprovado o item “ii”, a autorização para que o Fundo, observadas as demais disposições do Regulamento, possa adquirir cotas de fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Novo Administrador e/ou por sociedades de seu grupo econômico, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Artigo 18, inciso XII, e do Artigo 34, ambos da Instrução CVM 472;
- (vii) autorizar a adoção, pelo Administrador e pelo Novo Administrador, na qualidade de representante legal do Fundo, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovada em AGC.

Informações Gerais:

Solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do questionário abaixo, até o dia **29 de junho de 2020**, por meio do e-mail admfundos@vortex.com.br, com cópia para juridicofundos@vortex.com.br, ou envio de carta registrada com aviso de recebimento ao endereço do Administrador, indicado abaixo, aos cuidados do Jurídico Fundos.



Somente poderão votar na Assembleia, ora convocada, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data do envio da Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 ano.

As respostas a esta Consulta Formal poderão ser enviadas em vias físicas o Administrador no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2277, 2º andar – Jardim Paulistano, São Paulo SP Brasil, ou, ainda, mediante cópias digitalizadas por e-mail no endereço eletrônico admfundos@vortex.com.br, com cópia para juridicofundos@vortex.com.br.

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

- (a) Para as Pessoas Físicas: com a cópia de um documento de identificação oficial com foto, tal qual, RG, RNE ou CNH.
- (b) Para as Pessoas Jurídicas: Cópia do último estatuto ou contrato social consolidado (devidamente registrado na respectiva junta comercial) e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).
- (c) No caso de Fundos de Investimento: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto/contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

Caso o cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da AGC, incluindo a Proposta do Administrador e a versão consolidada do Regulamento, nos termos do item "v" da ordem do dia da AGC, estão disponíveis em www.vortex.com.br (clique em "Investidor", "Fundo de Investimento", pesquisar por "Yaguara", clique em "documentos" e "assembleias" e <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=28267696000136>).

O quórum para aprovação das matérias referentes à ordem do dia, será de aprovação por metade, no mínimo, das cotas emitidas, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º, II da Instrução CVM nº 472.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador



Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 12 de junho de 2020

Em resposta à Consulta Formal enviada em [12 de junho de 2020], a qual convocou os Cotistas do **YAGUARA CAPITAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 28.267.696/0001-36 ("Fundo") a deliberarem a respeito das seguintes matérias:

- (i) a alteração da denominação social do Fundo para **RIZA ARCTIUM REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**.

Voto:

-] **SIM**, aprovo a aquisição acima descrita.
-] **NÃO**, não aprovo a aquisição acima descrita.
-] Abstenho-me de votar

- (ii) A substituição do Administrador pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, parte, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizado pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório n.º 8.695, de 20 de março de 2006 ("Novo Administrador").

Voto:

-] **SIM**, a deliberação referida acima.
-] **NÃO**, a deliberação referida acima.
-] Abstenho-me de votar

- (iii) A transferência dos serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas do Fundo para o Novo Administrador, desde que aprovado o item "ii" acima.

Voto:

-] **SIM**, a deliberação referida acima.
-] **NÃO**, a deliberação referida acima.
-] Abstenho-me de votar

- (iv) A alteração do regulamento do Fundo para, entre outros, (a) alterar a taxa de performance, (b) incluir cobrança de taxa de administração extraordinária, (c) alterar o público alvo do Fundo para investidores em geral, (d) incluir possibilidade de cobrança de taxa de ingresso, (e) alterar a política de investimento do Fundo, (f) ajustar outras disposições do Regulamento em decorrência da substituição do Administrador pelo Novo Administrador, incluindo a taxa de administração, (g) aumentar o limite de capital autorizado;

Voto:

-] **SIM**, a deliberação referida acima.
-] **NÃO**, a deliberação referida acima.
-] Abstenho-me de votar

- (v) A consolidação do Regulamento em decorrência das deliberações acima.



Voto:

] **SIM**, a deliberação referida acima.

] **NÃO**, a deliberação referida acima.

] Abstenho-me de votar

- (vi) Desde aprovado o item "ii", a autorização para que o Fundo, observadas as demais disposições do Regulamento, possa adquirir cotas de fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Novo Administrador e/ou por sociedades de seu grupo econômico, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Artigo 18, inciso XII, e do Artigo 34, ambos da Instrução CVM 472.

Voto:

] **SIM**, a deliberação referida acima.

] **NÃO**, a deliberação referida acima.

] Abstenho-me de votar

- (vii) Autorizar a adoção, pelo Administrador e pelo Novo Administrador, na qualidade de representante legal do Fundo, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovada em AGC.

Voto:

] **SIM**, a deliberação referida acima.

] **NÃO**, a deliberação referida acima.

] Abstenho-me de votar

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Nome do Cotista: